



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 556/2011  
De 16 de maio de 2011

**AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO**, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros, através de convênio, para o Hospital Nossa Senhora do Patrocínio, localizado no Município de Campo Belo do Sul, SC, inscrito no MF/CNPJ sob nº 82.788.548/0001-02.

**Art. 2º** - O repasse financeiro, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), será efetuado em 08(oito) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

**Art. 3º** - O referido valor visa fazer frente aos atendimentos efetuados aos pacientes carentes do município de Cerro Negro, SC.

**Art. 3º** - A prestação de contas deverá se apresentada até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, nos termos da Resolução do TC 16/94 do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**Art. 4º** - Esta Lei terá efeito retroativo a partir de 1º de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 352/2005.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, 16 de Maio de 2011.

  
Janerson José Delfes Furtado  
Prefeito

Publicada e registrada a presente Lei em 16 de maio de 2011

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC  
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail:pm@cerronegro.sc.gov.br